

V.

Requer 380 - ? 1927

Visto e relatado o presente processo em que o recorrente Engenheiro Dr. João de Carvalho Junior solicita providencias para effectivação do Accordão deste Instituto que condenou a recorrida, Compagnie Générale des Chemins de Fer des États Unis du Brésil, concessionaria da Estrada de Ferro de Maricá, a readmittil-o no cargo de superintendente da mesma estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo da reclamação, officiar aos Exmos. Srs. Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas e Presidente do Estado do Rio de Janeiro, afim de que essas altas autoridades não reconheçam no cargo de Superintendente daquella Estrada e no de Presidente da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões sinão aquelle que foi como tal considerado por accordão de 14 de Dezembro de 1927.

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 1928.

Atentamente

..... Presidente

..... Francisco Antônio Coelho Relator

J. Leônidas de Oliveira Alvim Director da Secretaria

Publicado no "Gabinete Oficial"  
a 17 de Agosto de 1928.

WV

2a.

29

Rec. n.º 380 de 1927.

*Virtos, p. relatados os autos em que José Elysio de Freitas Pedrosa comunica que assumiu a presidência da Caixa da Estrada de Ferro Maricá em consequencia de ter sido afastado do cargo de Superintendente o engenheiro João de Carvalho Junior.*

Attendendo a que, segundo se vê do processo ao qual se acha o presente appensado, que este Conselho resolveu, em sessão de 15 de Dezembro de 1927 mandar readmittir no cargo de Superintendente da Estrada de Ferro Maricá o engenheiro João de Carvalho Junior, tendo sido publicado o accordam respectivo e dada sciencia a Estrada, por offício de 10 de Janeiro de 1928.

Attendendo a que, conforme se vê da alludida comunicação feita em 29 de Outubro de 1928, não foi cumprida a decisão deste Conselho, não tendo a administração da Estrada acatado o julgado deste instituto, conforme lhe competia.

Attendendo a que esse acto de desrespeito ás deliberações do Conselho Nacional do Trabalho por parte da administração da Estrada de Ferro Maricá torna-a passível das sancções previstas no art. 59 da lei nº 5.109 de 20 de Dezembro de 1926.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em impôr á Cie. Générale das Chemins de Fer des États Unis du Brésil a multa de cinco contos de réis (5:000\$000) que deverá ser recolhida aos cofres da Caixa de Aposentadoria e Pensões da respectiva Estrada no prazo de 15 dias (Reg. 17.941, art. 84)

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1928

*Ataelysio*

Presidente

*Francisco Antônio Alba* Relator

Fui presente - *J. Leonel de Resende Alba* Procurador Geral

*WJ*